



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**



17º TA ao CO Nº 001/PGJ/MPDFT/2008

PROCESSO Nº 08190.125488/11-99

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO EDIFÍCIO SEDE DO MPDFT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça, **EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO**, nos termos do artigo 159, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 00.475.251/0001-22, estabelecida no Setor Comercial Norte, Quadra 1, Bloco A, Lojas 47 e 125, Térreo, Edifício Number One, Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador, **FERNANDO PFEIFER GUTIERREZ**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 9038594553 – SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.179.010-34, conforme Procuração, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nos processos nº 08190.125488/11-99, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Promover o reequilíbrio econômico-financeiro em 71,402% (setenta e um inteiros, quatro décimos, zero centésimo e dois milésimos) do item 9.3.28 - Subestação de Energia da planilha de formação de preços original, conforme Anexo I, tendo em vista a alteração de normas técnicas, bem como evolução tecnológica, com amparo no art. 65, inciso II, alínea *d* da Lei nº 8.666/1993, perfazendo o percentual de reequilíbrio sobre o valor inicial atualizado do contrato de 0,789% (zero inteiro, sete décimos, oito centésimos e nove milésimos por cento), atualizando o Cronograma Físico-Financeiro nº 8 para o nº 9.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste termo aditivo, o valor global de R\$ 407.950,31 (quatrocentos e sete mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas, legais e adicionais, diretas e indiretas, inclusive materiais e produtos, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício (2012), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica de Despesa de Capital, sob o Programa de Trabalho 03122058131580101, Elemento de Despesa 449051 e Plano Interno ED SEDE e para o exercício seguinte créditos próprios de igual natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 20.297,52 (vinte mil, duzentos e noventa e sete reais e cinqüenta e dois centavos) para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 2.497.507,26 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sete reais e vinte e seis centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.



PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATADA as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, 29 de março de 2012.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA

EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Procuradora-Geral de Justiça

FERNANDO PFEIFER GUTIERREZ

Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª _____

NOME:

CPF: *Gesiel de Abreu Filgueira*

CPF 249.206.931-34

2ª _____

NOME:

CPF: